



**Universidade:  
presente!**

**UFRGS**  
PROPEAQ



**XXXI SIC**

21. 25. OUTUBRO • CAMPUS DO VALE

<b>Evento</b>	Salão UFRGS 2019: SIC - XXXI SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
<b>Ano</b>	2019
<b>Local</b>	Campus do Vale - UFRGS
<b>Título</b>	Os territórios quilombolas urbanos entre normas jurídicas e sociais
<b>Autor</b>	TAMIRES DIAS QUADROS
<b>Orientador</b>	LUCAS PIZZOLATTO KONZEN

**Título:** Os territórios quilombolas urbanos entre normas jurídicas e sociais

**Autora:** Tamires Dias Quadros

**Orientador:** Lucas Pizzolatto Konzen

**Instituição:** Universidade Federal do Rio Grande do Sul

**Resumo:** Esta pesquisa, em andamento, discute as relações entre normas jurídicas e sociais e os territórios quilombolas urbanos no contexto da cidade de Porto Alegre. O estudo se insere dentro de um projeto mais amplo do Grupo de Pesquisa Direito e Sociedade da UFRGS desenvolvido no âmbito da linha de pesquisa Direito e Espaço Urbano. A problemática do “autorreconhecimento”, “autoatribuição” ou “autodefinição” das comunidades quilombolas tem se tornado um tema controverso nos últimos anos, a partir da organização política de subjetividades negras que reivindicam o reconhecimento dos seus territórios, objetivando reparação histórica e manutenção da diversidade sociocultural. A construção e o resgate da memória e da identidade dos quilombos é um processo que vem ocorrendo em distintos contextos e situações em que comunidades de remanescentes de quilombos se mobilizam pela titulação da propriedade sobre as terras que tradicionalmente ocupam, no campo ou na cidade, a fim de fazer valer o direito assegurado no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988. O Decreto n. 4887/2003, cuja constitucionalidade foi recentemente asseverada pelo Supremo Tribunal Federal, regulamenta esse dispositivo constitucional, determinando o “procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos”. O art. 2º, § 1º referido Decreto estabelece como critério a “autodefinição da própria comunidade”, o que significa um “comando para que sejam levados em consideração, na medição e demarcação das terras, os critérios de territorialidade indicados pelos remanescentes das comunidades quilombolas” (STF, ADI 3239). Nesse sentido, a interpretação conferida à legislação vigente pelo STF implica considerar os quilombos rurais e urbanos como comunidades cuja identidade ficou não somente atrelada ao passado, mas também à sua existência presente e futura. Esses importantes avanços legislativos e jurisprudenciais, assim, não encerram por si só os problemas práticos advindos do processo de reconhecimento dos territórios quilombolas antes, durante e depois de sua titulação pelo Estado, sobretudo no caso dos quilombos urbanos. A pesquisa busca investigar, a partir de uma perspectiva sociojurídica, as mudanças nas normas jurídicas e sociais que regulam os quilombos urbanos ao longo do processo de reconhecimento do território e suas potenciais implicações para as práticas sociais nesses espaços urbanos. Considerando que se trata de uma pesquisa em fase inicial, a metodologia envolve, em primeiro momento, uma revisão de literatura sobre quilombos urbanos e seu reconhecimento jurídico. Em um segundo momento, pretende-se estudar empiricamente casos de territórios quilombolas urbanos no contexto de Porto Alegre, a partir das categorias teóricas da geografia jurídica, um campo de estudos que problematiza as relações entre as normas e a sua espacialidade.